



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Gabinete do Prefeito

Lei N.º 465 de 05 de Maio de 2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial, criando e/ou alterando os projetos/ atividades e os elementos de despesas necessários, conforme detalhamento abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) AÇÃO: Manutenção dos Conselhos Vinculados inclusive Tutelar (2.036)

Incluem-se o Elemento de Despesa - 33.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: Rec.Ordinários R\$ 1.000,00

2) AÇÃO: Aprimoramento da Gestão do IGD SUAS (2.038)

Incluem-se os Elementos de Despesas:

31.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado Fonte: ordinários/Fnas Valor R\$ 5.000,00

31.90.11.00 Vencimento e Var.Fixa Pessoal Civil Fonte:ordinários/Fnas Valor R\$ 3.300,00

31.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte: ordinários/Fnas Valor R\$ 2.200,00

33.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: ordinários/Fnas Valor R\$ 1.000,00

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: ordinários/Fnas Valor R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Gabinete do Prefeito

Ficam **reduzidos** os seguintes créditos orçamentários:

Ação: Elemento:
Fonte: Valor R\$

2.047- Manutenção da Secretaria de Assistência Social- 31.90.04.00
Fonte: Ordinário R\$ 19.500,00

3) Fica **incluído** na ação 0606-08.244.0807.2.046 - Manutenção do CRAS/PBF o seguinte elemento de despesa:

31.90.04.00- Contratação Por Tempo Determinado Fonte: ordinário/Fnas
Valor R\$ 5.000,00

Reduz-se, para fins de suplementação desse item o elemento de despesa 33.90.30.00, da mesma ação, no valor de R\$ 5.000,00

4) AÇÃO: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2.066)

Fica **extinta** a ação 2.066- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desmembrando em conformidade com as faixas etárias, procedimento estabelecido através do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com o intuito de demonstrar uma melhor transparência das contas públicas e elaboração das Prestações de Contas junto a Sociedade.

Incluem-se as ações:

a) 0606.08.244.0807.2.080- Ações de Valorização das Políticas de Atenção a Criança

33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 5.000,00

33.90.36.00 -Outros Serv. Terceiros Pess.Física Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 7.700,00

33.90.39.00 -Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 3.000,00

33.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 1.000,00

44.90.52.0 - Equipamento e Material Permanente Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 2.000,00

b) 0606.08.244.0807.2.081- Ações de Valorização das Políticas de Atenção aos Jovens



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 5.000,00

33.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pess. Física Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 7.700,00

33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 3.000,00

33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 1.000,00

44.90.52.0 - Equipamento e Material Permanente Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 2.000,00

0) 0606.08.244.0807.2.082- Ações de Valorização das Políticas de
Atenção aos Idosos.

33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 5.000,00

33.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pess. Física Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 7.700,00

33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 3.000,00

33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 1.000,00

44.90.52.0 - Equipamento e Material Permanente Fonte:
FNAS/ORDINÁRIO R\$ 2.000,00

Para fins de complementação dos valores das dotações acima incluídas,
ficam **extintas** as ações:

a) 0606.08.244.0807.2.066 - Serviços de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos

33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
ORDINÁRIO R\$ 2.200,00

33.90.31.00 - Premiações Cult. Art. Cien. Des. Outr.
Fonte: FNAS/ORDINÁRIOS R\$ 675,00

33.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita Fonte: FNAS
/ORDINÁRIOS R\$ 675,00

33.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pess. Física Fonte:
FNAS/ORDINÁRIOS R\$ 9.750,00

33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Fonte: FNAS
/ORDINÁRIOS R\$ 5.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

44.90.52.0 - Equipamento e Material Permanente Fonte:
FNAS/ORDINÁRIOS R\$ 3.750,00

b) 0606.08.244.3807.2.071 Manutenção do CREAS/PAEFB.

31.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil Fonte:FNAS/ORDIN
R\$ 750,00

31.90.13.00- Obrigação Patronais Fonte:
FNAS/ORDIN R\$ 375,00

33.90.14.00 -Diárias-Civil
Fonte: FNAS/ORDIN R\$ 350,00

33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
FNAS/ORDIN R\$ 10.500,00

33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. E
Outras

Fonte: FNAS/ORDIN R\$ 1.850,00

33.90.36.00 -Outros Serv. Terceiros Pess.Física Fonte: FNAS/ORDIN
R\$ 5.625,00

33.90.39.00 -Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica Fonte: FNAS/ORDIN
R\$ 3.825,00

33.90.92.00 -Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: FNAS/ORDIN
R\$ 3.825,00

44.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente Fonte: ORDINÁRIO
R\$ 6.200,00

5) Fica **alterada** a Ação 2.075- Gestão do Programa Bolsa Família para
a seguinte nomenclatura: Gestão do Programa Bolsa Família -IGD PBF.

6) **Exclui-se** a ação 2.076- Realização da Conferência dos Municípios

33.90.14.00 -Diárias-Civil
Fonte: FNAS/ORDIN R\$ 260,00

33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
FNAS/ORDIN R\$ 7.000,00

33.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pess.Física Fonte: FNAS/ORDIN
R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

33.90.39.0 - Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica Fonte: FNAS/ORDIN
R\$ 8.300,00

7) **Exclui-se** a ação 2.078- Apoio as Ações destinadas aos Dependentes Químicos

33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
FNAS/ORDIN R\$ 2.600,00

33.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pess. Física Fonte: FNAS/ORDIN
R\$ 4.400,00

33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica Fonte: FNAS/ORDIN
R\$ 4.400,00

8) Fica **incluído** na ação 08.122.0807.2.047- Manutenção da Secretaria de Assistência Social o reforço das seguintes dotações, tendo em vista a exclusão das ações supracitadas: 2.076- Realização da Conferência dos Municípios e 2.078-Apoio as Ações destinadas aos Dependentes Químicos

- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:
FNAS/ORDIN R\$ 18.160,00

- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte:
FNAS/ORDIN R\$ 11.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9) Fica **incluído** na ação 2.026 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária o seguinte elemento de despesa:

33.90.14.00 - Diárias Civil Fonte: ordinários Valor R\$
2.000,00

10) Fica **incluído** na ação 2.027 - Programa de Vigilância Epidemiológica o seguinte elemento de despesa:

33.90.14.00 - Diárias Civil Fonte: ordinários Valor R\$
2.000,00

11) Fica **incluído** o elemento de 3.1.90.04.00- Contratação Por Tempo Determinado nas seguintes ações:

Avenida Antonio Costa Viera, 305 - Centro - Madalena - CE CEP: 63.860-300

Fone/fax 3442-1099 CNPJ: 10.508.935/0001-37 - CGF: 06.920.305-9

Email gab.pref.madalena@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Gabinete do Prefeito

- 10.122.0402.2.068-Manutenção da Secretaria de Saúde -31.90.04.00
Ordinário R\$ 10.000,00

- 10.301.1001.2.023-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em
Saúde 31.90.04.00 Fonte SUS R\$ 700.000,00

- 10.302.1003.2.028-Manutenção da Assistência Hospitalar e
Ambulatorial - 31.90.04.00 Fonte SUS R\$ 292.080,00

- 10.301.1001.2.024- Manutenção do Programa de Saúde Bucal -
31.90.04.00 Fonte SUS R\$ 120.000,00

- 10.305.1008.2.027- Programa de Vigilância Epidemiológica -
31.90.04.00 Fonte SUS/Ordinário R\$ 5.000,00

12) Para fins de reforço das dotações das ações 2.026 e 2.027-
33.90.14.00 (itens 9 e 10), especificadas acima, **reduz-se** dotações do
seguinte crédito orçamentário:

- 10.122.0402.2.068- 33.90.14.00.00 Fonte Ordinário R\$ 4.000,00

13) Para fins de reforço das dotações das ações
2.068,2.023,2.028,2.024,2.027 (item 11), especificadas acima, **reduz-se**
as dotações dos seguintes créditos orçamentários:

- 10.122.0402.2.068-Manutenção da Secretaria de Saúde -33.90.04.00
Ordinário R\$ 10.000,00

- 10.301.1001.2.023-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em
Saúde 33.90.04.00 Fonte SUS R\$ 700.000,00

- 10.302.1003.2.028-Manutenção da Assistência Hospitalar e
Ambulatorial - 33.90.04.00 Fonte SUS R\$ 292.080,00

- 10.301.1001.2.024- Manutenção do Programa de Saúde Bucal -
33.90.04.00 Fonte SUS R\$ 120.000,00

- 10.305.1008.2.027- Programa de Vigilância Epidemiológica -
33.90.04.00 Fonte SUS/Ordinário R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14) Fica **incluída** a seguinte ação junto ao Ensino Médio:

Avenida Antonio Costa Viera, 305 - Centro - Madalena - CE CEP: 63.860-000
Fone/Fax 3442-1099 CNPJ: 10.508.935/0001-37 - CGF: 06.920.305-9
Email: gab.pref.madalena@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

- 0505.12.362.1205.2.083-Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular

Elementos: 33.90.30.00 Fonte Ordinários/fnde R\$ 5.000,00
33.90.36.00 Fonte Ordinários/fnde R\$ 5.000,00
33.90.39.00 Fonte Ordinários/fnde R\$ 5.000,00

- 15) Fica **incluída** a seguinte ação junto ao Ensino Superior:

- 0505.12.364.1207.2.084- Apoio a Formação Acadêmica
Elementos: 33.90.30.00 Fonte Ordinários R\$ 5.000,00
33.90.36.00 Fonte Ordinários R\$ 5.000,00
33.90.39.00 Fonte Ordinários R\$ 5.000,00

- 16) Fica **incluído** o elemento de despesa 3.1.90.04.00- Contratação Por Tempo Determinado nas seguintes ações:

- 0505.12.122.0402.2.067- Manutenção da Secretaria de Educação
31.90.04.00 Fonte Ordinário R\$ 10.000,00
- 0505.12.361.1201.2.011- Manutenção do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.-31.90.04.00 Fonte Ordinário/Fundeb R\$ 60.000,00

- 17) Pare efeito de reforço da inclusão dos créditos orçamentários acima (itens 14, 15,16), **reduzem-se** as seguintes ações:

- 0505.12.122.042.2.067- 33.90.31.00 Recursos Destinad. Educação R\$ 60.000,00
- 0505.12.122.042.2.067- 33.90.31.00 Recursos Destinad. Educação R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 18) Fica **incluída** a Operação Especial:

0404.28.841.2801.0.001- Amortização da Dívida Contratual Resgatada

Elemento Despesa: - 32.90.21.00 Juros sobre a Dívida Por Contrato
Fonte: Ordinários R\$ 2.000,00 - 46.90.71.00Principal da Dívida
Contratual Resgatada - Fonte: Ordinários R\$ 132.068,25

- 19) Fica **reduzida** a ação da Amortização da Dívida Interna:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Gabinete do Prefeito

0404.28.841.2804.2.006- Amortização da Dívida Mobiliária Resgatado.

Elemento Despesa 46.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada- Fonte Recursos Ordinários R\$ 134.068,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

20) Fica **incluído** na ação 0707.15.452.1503.2.016- Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana o seguinte elemento de despesa:

- 31.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado Fonte: rec. Ordinários
Valor R\$ 8.000,00

21) Fica **incluído** na ação 0707.15.122.1501.2.017- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos o seguinte elemento de despesa:

- 31.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado Fonte: rec. Ordinários
Valor R\$ 8.000,00

22) Para fins de reforço dos créditos orçamentários (item 20 e 21), **reduz-se** o valor da ação 0707.15.452.1503.2.016- Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana, elemento de despesa 33.90.39.00- Serviços Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 16.000,00.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

23) Fica **incluído** na ação 111.17.122.1704.2.034- Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto o seguinte elemento de despesa:

- 3.3.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado Fonte Ordinário R\$ 30.000,00

24) Para fins de reforço do crédito orçamentário (item 23), **reduz-se** a ação a seguir:

1111-17.122.1704.2.034 - 33.90.36.00 Fonte Recursos Ordinários R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

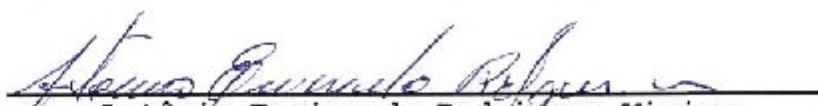
Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I e IV.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 05 de Maio de 2015.


Antônio Eurivando Rodrigues Vieira
PREFEITO MUNICIPAL